

PROCESSO Nº 2506/2021

“ANTEPROJETO DE LEI”

Autor: Vereadora Bruna Gubiani e Coletivo - PCdoB



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRANSFERIR RECURSOS PARA A ASSOCIAÇÃO NOROESTE RUNNERS PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Ijuí/RS, 12 de novembro de 2021.

AUTOR: Vereadora Bruna Gubiani e Coletivo - PCdoB
ASSUNTO: Encaminha ANTEPROJETO DE LEI

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores;

Encaminho à ciência do Plenário desta Casa, o “ANTEPROJETO DE LEI”, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para a Associação Noroeste Runners para os fins que menciona, e dá outras providências.*”.

Contando com a atenção dos nobres Pares no encaminhamento da matéria, apresento cordiais saudações.

Bruna Gubiani e Coletivo,
Vereadora PCdoB.

JUSTIFICATIVA

A Associação Noroeste Runner representa a sociedade Ijuicense em Campeonatos Brasileiros e Gaúchos, com 84 atletas federados e em treinamento desde o Sub 9, Sub 12, Sub 18, Sub 20 e adulto.

Até o momento eles já conquistaram e foram campeões em 1º lugar em 18 Campeonatos Gaúcho e vice campeões em 8, sempre com custeio das viagens com ajuda de patrocinadores e venda de pizzas e outros. Precisamos investir nas crianças e adolescentes que estão no esporte e proporcionar através de incentivos públicos o crescimento do Atletismo em Ijuí.).

Sendo assim, conto com a apreciação dos Nobres Pares para encaminhamento deste anteprojeto.

Bruna Gubiani e Coletivo,
Vereadora PCdoB.

ANTEPROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para a Associação Noroeste Runners para os fins que menciona, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R\$21.220,00 (vinte e um mil e duzentos e vinte reais) para a organização da sociedade civil denominada Associação Noroeste Runners, com sede na Rua Dona Leopoldina, número 06, apartamento 41, Bairro Assis Brasil, em Ijuí/RS, e devidamente inscrita no CNPJ nº 35.080.459/0001-27, mediante celebração de parceria com observância da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, das Leis Municipais nº 6.995, de 11 de novembro de 2020, e nº 7.004 de 22 de dezembro de 2020, dos Decretos Executivos nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017, e 6.602, de 25 de março de 2019, desta Lei e de outras normas aplicáveis.

Art. 2º O prazo da parceria será de 12 (doze) meses a partir do primeiro dia seguinte à publicação de seu extrato na imprensa oficial e a transferência de recursos autorizada por esta Lei ocorrerá de acordo com a parceria a ser celebrada, cujo objeto visa estabelecer as condições de incentivo financeiro para custear transporte, alimentação e hospedagem conforme plano de trabalho.

§ 1º A utilização dos recursos pela entidade parceira será para participarem com o time feminino do Campeonato Gaúcho de Atletismo Sub 20, Corrida de São Silvestre e Maratona Internacional de Sevilha, na Espanha, devendo observar fielmente o termo de fomento da parceria celebrada, cuja minuta faz parte integrante desta Lei.

§ 2º A prestação de contas da parceria celebrada observará o disposto no Decreto Executivo nº 6.602, de 25 de março de 2019.

Art. 3º A programação orçamentária do Poder executivo será através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IJUÍ, EM

